



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001571-15.2016.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Advogado: Dr. André Luiz Otte Ferracciu Pagotto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, SANDRA REGINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101275-94.2018.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RAPHAELA SOARES NOGUEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Helen Patrícia Masseno Viana, Advogada: Dra. Vilma Célia Gomes de Moraes Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. **Processo: RRAg - 101086-47.2020.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Bento Pereira, Advogado: Dr. Joao Ricardo Pereira Curvelo, SILMA DE OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. Endril Caetano de Oliveira Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100927-91.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, JANDIARA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eveline Pelegrino Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 24595-87.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E OUTRA, Procuradora: Dra. Ludmila dos Santos Russi, Procurador: Dr. Adriano Aparecido Arrias de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZ CECÍLIA CEREJO CABALHEIRO DO VAU, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE



CONSERVAÇÃO E ASSEIO EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Correia do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 21701-05.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, SILVANA MARIA GHENO, Advogado: Dr. Fernanda Michelin Graiczky, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente do atraso na quitação de verbas rescisórias. **Processo: RRAg - 20918-77.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luis Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrido(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., LUCIANE VALDIRENE SILVA DA CRUZ, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 412 do Código Civil, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar o valor da multa prevista na cláusula oitava da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 ao montante corrigido da respectiva obrigação principal, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas para fins fiscais. **Processo: RRAg - 20297-19.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, RICARDO MEZETTI DIAS, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10719-30.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, EMIL BENEDITO ABUD FADEL, Advogada: Dra. Viviane Lúcio Calanca Corazza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante nos temas "prescrição - interstícios" e "prescrição - alteração da jornada de trabalho" e, no mérito, negar-lhes provimento, restando prejudicado e exame dos temas remanescentes; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante nos temas "anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST e "prescrição - depósito do FGTS - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 362, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais relativas aos anuênios, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito e determinar que seja observada a prescrição trintenária quanto ao recolhimento de FGTS decorrente do auxílio alimentação pago durante o contrato de trabalho; e III - julgar prejudicado exame do agravo de instrumento e do



recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RRAg - 1080-16.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HITOSHI MIKURI, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 784-75.2017.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IOLANDA MARIA JUNG, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais relativas aos anuênios, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. II - julgar prejudicado os agravos de instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamado. **Processo: RR - 175400-60.2003.5.02.0028 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLAYTON APARECIDO VICENTE, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): DESCONT MEDIC COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Valter Kiyoshi Suegama, EDINAN ARAUJO DUARTE, JOILSON DOMINGUES DE LIRA, MARCO ANTONIO VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 100, §1º, da CF (com fulcro no art. 896, §2º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios aos órgãos e instituições indicadas pelo exequente na busca por salários e proventos de aposentadoria penhoráveis, observado o limite do §3º do art. 529 do CPC. **Processo: RR - 100842-06.2018.5.01.0001 da 1ª Região**, Recorrente(s): TRANSURB S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Advogada: Dra. Laysa Santolin de Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do suposto acúmulo de funções. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 100738-25.2016.5.01.0020 da 1ª Região**, Recorrente(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Luiz Faustino de Paula, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, JOANA DARC DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Menezes Teixeira da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de enquadramento sindical do reclamante como bancário e dos reflexos dele decorrentes, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine os pedidos relacionados à categoria de telemarketing ainda não analisados, como entender de direito. **Processo: RR - 43000-91.2005.5.02.0067 da 2ª Região**, Recorrente(s): E.O.B.V., Advogada: Dra. Ágata Cristian Silva Cavalcanti, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Recorrido(s): E.E.B., Advogado: Dr. Luiz Henrique Bento, Advogada: Dra. Mônica Kely Mancini Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF (com fulcro no art. 896, §2º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios ao INSS e às instituições financeiras indicadas pela exequente na busca por salários e proventos de aposentadoria penhoráveis, observado o



limite do §3º do art. 529 do CPC. **Processo: RR - 20706-07.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Juliana Pereira Kasten, Advogado: Dr. Fabricio Palma Bisinela, Advogada: Dra. Claudete Elisa Vargas, Recorrido(s): DAVID SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Tatiana Antunes Carpter, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamada ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 11049-77.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogado: Dr. Kleber Dainez Amador Ferreira, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA MENDROT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista ofensa ao art. 5º, II, da CF e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, fundada na inobservância do prazo constante do art. 145 da CLT. **Processo: RR - 10690-52.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALEX SANDRO SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CAMPSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, EMBRAER DEFESA E SEGURANCA PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1967-14.2015.5.12.0061 da 12ª Região**, Recorrente(s): NARBAL EMMERSON LAUS, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Ione Braghirolli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "restituição de valores recebidos a maior pelo exequente nos próprios autos da execução - impossibilidade.", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de que o exequente restitua valores já levantados que eventualmente lhe foram pagos a maior. **Processo: RR - 1604-42.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): CELSO LUIZ MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 3º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo de diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 16,67%.. **Processo: RR - 1539-25.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Recorrido(s): EZAQUEU BERTRAND CAMUS, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial



e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1124-90.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 865-08.2020.5.09.0661 da 9ª Região**, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowiski, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 865-21.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): ISAAC SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 846-55.2018.5.09.0084 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADO, MINI, SUPER E HIPERMERCADOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL, Advogado: Dr. Reginaldo Antônio Koga, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Advogado: Dr. Layon Glauro Camargo Garajau, Recorrido(s): SUPERMERCADO BOZA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 8º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem julgamento de mérito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se examine a pretensão do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 819-87.2021.5.13.0009 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no DC-1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita(fl. 738/739). **Processo: RR - 641-09.2020.5.12.0040 da 12ª Região**, Recorrente(s): INDIANARA DOS SANTOS CAPISTRANO, Advogado: Dr. Guilherme João Sombrio, Advogado: Dr. Helio Augusto da Silva Neto, Recorrido(s): DMS DECORACAO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Cássio Temoteo da Costa, Advogado: Dr. Luiz Pedro Sitta Sbeghen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de



existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 556-68.2021.5.09.0655 da 9ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, Advogada: Dra. Geane Rodrigues da Silva, VITOR VERA BARRETO, Advogado: Dr. Vinícius Chiella Sauer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo reclamado, adotando pronunciamento explícito sobre a assertiva de que "a contratada é uma construtora de obras e que o contrato é de empreitada (cláusulas II, III, IV e V, fls. 338) a preço fechado, para obras rodoviárias e o fato de as obras realizadas serem também (mas não apenas) de conservação não afasta a incidência da OJ 191 da SBDI do TST". Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 528-50.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Romulo Quaresma Tobias, Recorrido(s): LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA FILHA, Advogado: Dr. Marcelo Aguiar Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 449-56.2021.5.22.0107 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Luiza Beatrys Pereira dos Santos Lima, Recorrido(s): MARIA DOS SANTOS DE SOUSA SILVA (representante do espólio de MARIA MEDIANEIRA DE SOUSA SILVA) E OUTROS, Advogado: Dr. Diana Patricia de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho no processamento da demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí. **Processo: RR - 400-66.2019.5.06.0192 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA COELHO, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Advogado: Dr. João Victor Mendonça Pires de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 11 (onze) horas de intervalo interjornada suprimidas entre o terceiro e quarto e entre o sexto e sétimo dias trabalhados na escala de revezamento, bem como quando ocorria a dobra de turnos, com o adicional convencional de 100% ou o adicional legal na ausência de norma coletiva, com reflexos no 13º salário, nas férias acrescidas do adicional de 100%, no RSR e no FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 341-63.2020.5.08.0103 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kércia Karenina Camarço Batista, Advogado: Dr. Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Advogado: Dr. Camila Vanzeler Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 341-03.2019.5.06.0411 da 6ª Região**, Recorrente(s): FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Recorrido(s): MARIANA VITORIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, REINAUX E PAES BARRETO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jose Carlos de Souza Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 310-**



58.2019.5.06.0192 da 6ª Região, Recorrente(s): EDUARDO SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89-13.2022.5.06.0211 da 6ª Região**, Recorrente(s): VALDEMIR DE ARAUJO NUNES, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Recorrido(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denis Donaire Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na petição inicial" por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor da condenação aos montantes atribuídos na inicial, determinando que os valores serão apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 69-45.2022.5.13.0011 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): MARIA SOCORRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Guimaraes Gomes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, § 2º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Honorários de sucumbência pela reclamante, no montante de 5% sobre o valor atualizado da causa, aplicada a disciplina fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5.766/DF aos beneficiários da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 559-87.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: MARAISA MARIA PROBST, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PROFESSORES, CONTABILISTAS E EMPRESÁRIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002479-16.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VALDEMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001100-54.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): SAFESIDE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Moreira da Rocha Rodrigues, Agravado(s): CAIO DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, LFJ BLINDAGENS COMERCIO E SERVICOS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000888-42.2021.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDIR RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. Euvaldo Leal de Melo Neto, Advogado: Dr. Theodoro Vicente Agostinho, Advogado: Dr. Marcelino Alves de Alcantara, Advogado: Dr. Leonardo Santos do Carmo, Agravado(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000253-91.2019.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): SUCCESCAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Agravado(s): DANIEL MENDO LOMBARDI, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, SPCV CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Larissa Lais Almeida de Amorim, SUCCESAIR GESTAO DE BENS MOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alcemar Junior Lemes, SUCCESPAR EFICIENCIA ENERGETICA



CONSULTORIA, COMERCIO, INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Larissa Lais Almeida de Amorim, SUCCESPAR HOLDING PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, SUCCESPAR REAL ESTATE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. EDNEI VERSUTTO, patrono da parte SUCCESCAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000145-28.2020.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): PARTEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Decio Eduardo de Freitas Chaves Junior, Agravado(s): EVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000076-25.2020.5.02.0422 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): BELL'S SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Advogada: Dra. Cristiane da Silva Marcos Bonacordi, Advogado: Dr. Ricardo Sampaio Gonçalves, CONSÓRCIO ALPHABETA, Advogado: Dr. Lizani de Souza Santos, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, FRANCISCO VIRGILIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101772-90.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Advogado: Dr. Joao de Lima Teixeira Neto, Advogado: Dr. Monique Humbert de Lima Teixeira, Agravado(s): MARIA ISABEL DE CARVALHO ARAUJO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Tallita Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101309-80.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSULTORIA PSICOLOGICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogada: Dra. Janaína Jardim de Araújo Albagli, Agravado(s): SHEILA REGINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Nathália Soares da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101048-19.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): MIQUEIAS DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA, Advogada: Dra. Elizama Santiago Tavares de Sousa, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA RJ, Advogada: Dra. Núbia da Silva Santos Fialho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100969-66.2020.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): ACTION BR SOLUÇÕES EM PROMOÇÕES LTDA. - ME, SERGIO RICARDO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Freitas dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100870-63.2018.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): EDSON



JORGE SOARES CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Luis Rocha Araújo, Agravado(s): HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Samuel Moreira Carreiro, Advogada: Dra. Rachel Leite Amaral Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: a Dra. RACHEL LEITE AMARAL JORGE, patrona da parte HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100835-42.2018.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LIONARA DA SILVA MENDONCA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100654-17.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): BRUNO LEONARDO LEOPOLDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Advogado: Dr. Mariana de Souza Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100653-07.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELICA PEREIRA ENCARNACAO, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100613-56.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ARMANDO JOSE DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ARMANDO JOSE DE SANT ANNA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100611-48.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE AUGUSTO SALGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Janaina Teresa Gentili Ferreira de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100603-75.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIELE NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogado: Dr. Roberta Fanzeres Martins da Silva, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100554-24.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LOUIS OLYMPIO DE OLIVEIRA XAVIER, Advogada: Dra. Tânia Regina de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100553-58.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTONIA ELIZABETE ROSAL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100468-63.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100327-84.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): OTON LUIZ SILVA CORREA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100295-69.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, Advogado: Dr. Roberto Pereira Perez, Advogado: Dr. Leticia Andrade Rocha Alves, HUGO LEONARDO VASCONCELLOS DE DEUS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Mendonca Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Reis Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100077-69.2018.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, JOANA MORAIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Fernando de Andrade Silva, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogada: Dra. Izabel Cristina Cordeiro Barbosa, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100072-07.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JUREMA SILVA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100066-26.2021.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ANGEL'S



SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NAYARA MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Jerônimo Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24214-46.2022.5.24.0081 da 24ª Região**, Agravante(s): BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP, Agravado(s): LAURO CESAR PINTO DE MORAES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Dr. Diego Cardoso Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21257-98.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): FRANCIELE COMASSETTO SCHMIDT, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20873-67.2017.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20474-91.2021.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, VANESSA LEONCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20397-40.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., CHRISTOPHER PEDROZO CARVALHO, Advogado: Dr. Mauro Jose da Silva Jaeger, Advogado: Dr. Eduardo Souza Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16877-87.2021.5.16.0008 da 16ª Região**, Agravante(s): ENGTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS LOPES MOURA, Advogado: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Advogado: Dr. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva, Advogada: Dra. Nayana Galdino da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13087-67.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, RODINEY DE PAULA TORREZAN, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12815-61.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIROS DE BARRETOS E REGIAO, Advogado: Dr. Vitor Monaquezi Fernandes, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Amorim, Advogada: Dra. Marina Junqueira de Freitas, Advogado: Dr. Angelo Antonio Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO



FINANCEIROS DE BARRETOS E REGIAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12096-85.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO ROBERTO NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11630-79.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): SALOMAO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11423-47.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): LMS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Alexandra Alves da Silva, Advogado: Dr. Cindy Lohanne Araujo Faria, Agravado(s): VANDERLEIA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Advogado: Dr. Renato Cesar Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Sthefanie de Freitas Faria, Advogada: Dra. Thays Paula Ribeiro Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11419-39.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): E.G.D.E.S., Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): C.E.L., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, J.R.S., Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11346-38.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, LIGIA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Tema 246 da tabela de repercussão geral do STF. Ônus da prova. Cassação da decisão em reclamação ajuizada no Supremo Tribunal Federal.", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11264-65.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, SILAS ROSENDO DA SILVA REGO, Advogado: Dr. José Branco Peres Neto, Advogado: Dr. Wilson da Silva Junior, Advogado: Dr. Nathalia Colangelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11246-68.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): AUTO POSTO BAMBUÍ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, FRANCISCO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, GFC GESTÃO LTDA., HARPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES LTDA., MÁXIMOS SERVIÇOS COMBINADOS S.A, PBAMBUÍ GESTÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10544-66.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO



DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Advogado: Dr. Gabriela Nascimento Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Lima Sant Anna, Agravado(s): ANA PAULA GONZALEZ DE ARAUJO, Advogada: Dra. Maria Cândida Bulgarelli Pascuetto, Advogado: Dr. Nathalia Bulgarelli Pascuetto, Advogado: Dr. Joao Victor Bulgarelli Pascuetto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10512-64.2021.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, POLYANA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10316-54.2021.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ELEOMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10311-25.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): ELICE ANA MARIA DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Mateus Ferreira Lopes, Agravado(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10266-25.2021.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): CASSIO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Furquim Carraro, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Advogada: Dra. Gimenna Luchini Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10248-49.2015.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): JULIO CESAR DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10235-20.2019.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Ramalho, MUNICIPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): MARIA REGINA MARIANO SARAUA, Advogada: Dra. Mariane Branco Vilela Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10218-89.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Vinicius Greggi Losano, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO PERES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Jornada de trabalho/ Horas extras" e conhecer do agravo quanto ao tema "Negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10215-85.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA RAMINELLI PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de



instrumento quanto ao tema da dobra de férias; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10164-49.2022.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Agravado(s): LUCIA ROSA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Gomes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10161-79.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): DEIVID CORREIA TAVARES, Advogado: Dr. Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10147-60.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Solimar Luiz Rossi, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Renan Barroso Real, Advogada: Dra. Janice Barroso Real, Advogado: Dr. Pedro Henrique Alkmim Jordao, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Custodio Leandro de Barros, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogado: Dr. Thiago de Castro Zocrato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10072-84.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): CELSO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): SIN T I O MET MEC MAT EL ELET S A A P TTE TBE DISTRITOS, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 6100-48.2007.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JACQUESON ROBERTO SANTANA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5024-92.2014.5.12.0055 da 12ª Região**, Agravante(s): F.G.C.G., Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Agravado(s): C.R.C.S., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2307-86.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, SILVIO FORMOSO, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2301-97.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): B.A., Advogado: Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, Advogado: Dr. Boniek Pereira da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Agravado(s): E.B.S., Advogado: Dr. Naura Maria da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Antonio Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1872-64.2017.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): GLAUBA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): COLISEUM - MULTISERVICE LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guilherme Laupman Bahia Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1836-63.2014.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): PLANAR S/A ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, SERGIO MARTINS AMORIM, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1823-41.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): VANUZA MILEPPE GARCIA, Advogado: Dr. Lubiana do Nascimento Buckner, Agravado(s): MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Araújo Pimentel, Advogado: Dr. Ricardo Tedoldi Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1734-05.2012.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): GILVAN SANTANA DOS REIS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1706-31.2015.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): S.C.O., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): L.C., Advogado: Dr. Rogério José Leitão, P.F.B.S., Advogada: Dra. Letícia Cristina da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1654-30.2015.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA TERCIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Januário, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Jander Dauricio Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1648-20.2017.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO KLEYTON ZACARIAS FLORENCIO, Advogado: Dr. Julyane Deo da Silva, Advogado: Dr. Marina de Oliveira Jardim Pedrosa, Advogado: Dr. Priscila Pessoa de Menezes Zacarias, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Edmar Alexandre Piva, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1492-03.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): LC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, MARCOS JOSE MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jandilson Batista de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1482-49.2017.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): HERACLES FERNANDES DE FRANCA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Vania Valeria da Costa, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1428-26.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): EZEQUIAS



ARCANJO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Agravado(s): ENERTECNICA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, NEC LATIN AMERICA S.A., Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Advogado: Dr. Lucieny Izilda Poliszczuk Dantas, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Poliszczuk, SOARES & MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade I- conhecer do agravo quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do agravo quanto ao tema "Horas Extras. Trabalho Externo. Repouso Semanal Remunerado. Rescisão do Contrato de Trabalho. Reintegração. Danos Morais" e condenar a parte agravante a pagar a reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1358-38.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): BRUNO LAVAMDOWSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo por possível violação dos artigos 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "assédio moral - indenização por dano moral" para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1307-76.2017.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): JAMILE ALAINE CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1178-67.2018.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MAURO JOSE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1170-28.2016.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): MILTON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, TOPSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Gutemberg Araujo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1064-41.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ELISA MARCIA MORAES DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 974-83.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 965-69.2011.5.06.0011 da 6ª Região**,



Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, REGINALDO ALVES ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 942-11.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERICK LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 900-96.2019.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): MARCELA GOMES DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Agravado(s): NETUNO INTERNACIONAL S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Correa de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-27.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Agravado(s): ALTELINO ROSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 842-14.2021.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Silva, Advogado: Dr. Tiago José de Moraes Gomes, Advogado: Dr. Zulívnia Conceição Britto Menezes, Agravado(s): ISABELA BARROS MORGADO, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 813-59.2017.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): WASHINGTON REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogado: Dr. Alice Reis Pereira e Silva, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 810-39.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIELLE DANTAS DA COSTA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 785-02.2017.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): MARINA PEREIRA TEIXEIRA DAMIAN, Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): ROGERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Meurer Melo, Advogada: Dra. Gabriela May Canarin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 749-22.2018.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): ANTONIO JOSE MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 742-76.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GILSON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 735-61.2021.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): JOAO BATISTA SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 726-64.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): LAISA CINTYA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Áquila Naara Gabriel Teixeira, Advogado: Dr. Herica de Kassia Nunes de Brito, WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 709-79.2021.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIO LEANDRO GARBIN, Advogado: Dr. Ademir Moretti Bordignon Ribeiro Junior, Agravado(s): ELISANGELA ROSA PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, R3M TRANSPORTES EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Fellipe Grota Train, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 672-60.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL PRONTONORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): JUCIELSON SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. André Silva da Mata, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 668-96.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, Advogado: Dr. Carlos Andre Mendes da Silveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 659-49.2019.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Maria Paulon, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley Lustosa, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley Lustosa, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ROBERTO OLIVEIRA DUARTE JUNIOR, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-69.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ALEX DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-36.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): JANAIRA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Anghioni Grazzotin, Advogado: Dr. Vitor Marcelo de Andrade Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 608-23.2022.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Christian Laure, Agravado(s): CLAUDIONOR ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. Ismael Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 607-29.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, Advogado: Dr. Heber Emmanuel Kersevani Tomás, Advogado: Dr. Carla Emerick Correia dos Santos, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Varela, Agravado(s): ALEXANDRE DE CASTRO VIDIGAL, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 603-80.2015.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): RITA DE CASSIA MOTA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Edson Góes Junior, Advogado: Dr. Fabrício Penalva Suzart, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcia Cristina dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-68.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AGNALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 595-83.2022.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO ANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr. Cristiano Lopes Mariante, Agravado(s): ALMERINDA MIRIAM VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelli Corrêa Nascimento, CRV DISTRIBUIDORA E TELEMARKETING LTDA, DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, EDINA CARMEM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, R VIDAL DE OLIVEIRA SERVICOS DE MARKETING E PROPAGANDA LTDA, RAFAEL VIDAL DE OLIVEIRA, VIVER BEM DISTRIBUIDORA E TELEMARKETING LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 567-82.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de JORGE FARIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Agravado(s): RONALDO APARECIDO CAVAGLIERI, Advogada: Dra. Ana Carolina Morina Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 536-65.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): ENGE URB



LTDA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Elton dos Santos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 513-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO EUDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 483-97.2020.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): RADIO E TELEVISAO IGUACU SA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 460-87.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): FARMACIA ALQUIMIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Agravado(s): LEA GOMES CASSIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal Del Fiume, Advogado: Dr. Vitor Lyrio da Rocha, Advogado: Dr. Bruno Perdigão Abrão da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo quanto ao tema "Prêmio"; II- conhecer do agravo quanto ao tema "Suspeição - Testemunha- Contradita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-68.2022.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): SILVA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): FABIOLA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Everton José Cavalcanti Figueiredo, FASCINANTE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 378-65.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, SILVANA DE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 369-78.2019.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Clarissa Pacheco Ramos, Agravado(s): ADRIANA MAMEDE SOARES, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Advogado: Dr. Gabriel de Sousa Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-17.2022.5.08.0103 da 8ª Região**, Agravante(s): JESSIKA OLIVEIRA ANDRADE MACHADO, Advogado: Dr. Kayo Fernando Nascimento Pinheiro, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 341-24.2011.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Agravado(s): LUIZ OSWALDO ILHÉO, Advogado: Dr. André Soares Hentz, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Simionato Mazutti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de



instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 330-45.2011.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES VALE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Henrique Belfort Valladão Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 263-70.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Andrea Cunha Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 196-07.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Agravado(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 184-56.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTROS, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTROS, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, VAILENE MARIANO CAMPOS, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 149-23.2020.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): LENIR DE FATIMA SERRAGLIO KROTH, Advogado: Dr. Egon Luis Kachniacz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144-53.2021.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): LUCINEIDE DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA REJANE PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA MARCILEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-31.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu,



Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): CLEMERSON LEITE DE LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, RENUKA DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelas reclamadas Ivaicana Agropecuária Ltda. e Outras; II - conhecer dos agravos interpostos pelas reclamadas SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRAS E SUGARS LTD E WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LIMITED E OUTRAS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111-32.2021.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): RADIUM NET INTERNET PROVIDOR LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): RONALT DE ALMEIDA PIUMBINI, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83-51.2021.5.19.0058 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 51-13.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): EMILY EMANUELE HORA VALETIM, Advogado: Dr. Rodrigo Brito da Nova, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 36-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DE CASTRO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8-22.2021.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, MARIA CHARLIENE MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1618-78.2017.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ARIOSTO RIBEIRO FARIAS, Advogado: Dr. Lucas Fajardo Nunes Hildebrand, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1273-90.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): IRENE FURTADO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ELENICE ALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1259-09.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ROBERLANDIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-55.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS VENANCIO FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-63.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CLEUDO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-65.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): ELISIDARIA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-13.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ELIANI GARDENIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-03.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ROZILDA DE OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-52.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-67.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): RIVANIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-68.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA ZILNEIDE BEZERRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-42.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA NADILENE RABELO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-50.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIA NETES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco



Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111-95.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANGELA MARIA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-13.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA CYNARA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-14.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA MARIA MAGALHAES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-28.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA NEUMA GIRAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ALDENIZA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): WENDELL NOGUEIRA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979-38.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ZUILA AQUINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-79.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MANOEL GIRAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-16.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA RITA MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que MARIA RITA MOREIRA passe a constar como Agravado; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-48.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA CLAUDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 939-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ROGERIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA MEIRE ANE GOMES FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): LUZIA LUCIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JULIA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): DALLIS WILKER MAIA LEMOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO FREITAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-58.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ALDENISA CAVALCANTE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Vitoria Guerra Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MANOEL GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-23.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSE JEOVANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-48.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE ALRILANDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-30.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): TEREZA PEREIRA DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-04.2022.5.07.0023**



da 7ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MANOEL GILSON BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-72.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): CLAUDILENE MENDONCA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-50.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA DE FATIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-84.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MAMEDE SEBASTIAO E SILVA NETO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA DE FATIMA NOBRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA IZABEL DE LEMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): FRANCISCO EUDES CARNEIRO LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ROGERIO CASTILHO SALES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-86.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA SARAFIM MAIA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE SARAIVA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-42.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSIMAR ALVES VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-20.2021.5.07.0023 da 7ª**



Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ALZIRENE LEITE DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): CELINA CARNEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-32.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): OSNY SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Araújo Cavalcante, Advogado: Dr. Thais Rabelo Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-26.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA EVILENE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-41.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-27.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUZIA DA SILVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-87.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA GORETTI GOMES RIBEIRO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-24.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA ROSINETE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-29.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSEFA JOSILENE DE SOUSA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-82.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JOSE TEOFILO GIRAO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria



Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-41.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA BARRETO DE SOUZA TEMOTEO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ZULEIDE AQUINO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-48.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-11.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO FREDSON CAVALCANTE DE LIMA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MONICA MARIA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ADRIANA LIMA GIRAO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE ADAILTON DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): IRISMAR DE FREITAS SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JEORGE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-98.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ERNANDE SILVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE



MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANDREA ASSUNCAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-18.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE GILSON MAIA LEMOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Advogada: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): JOSE CARLITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-69.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): RAIMUNDO JOSIMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-43.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA VAGUILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-58.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA NEUDACY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUCIMAR GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA FABIANA HOLANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-66.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): GEANE LEONARDO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA MIRACI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARILAC DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-27.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): SERGIO MATOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Sousa Moura, Advogada: Dra. Eduarda Nobre Girao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-87.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-05.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JAQUELENE DE BRITO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA CELMA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): MARIA FARIAS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11900-83.2016.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO HENRIQUE ESTEVAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao "JUNTADA DOS CARTÕES DE PONTO EM PERÍODO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras relativas ao período em que não houve a juntada dos respectivos controles, observe a jornada apontada na inicial, conforme pedido formulado pelo reclamante; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DANOS MORAIS", por violação dos artigos 5º, inciso X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização por dano moral, ora fixada em R\$ 20.000,00; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da "Correção Monetária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores



eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RRAg - 10519-66.2018.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LETICIA CAROLINE DE BRITO TOLEDO, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, nos dias em que houve labor além das seis horas diárias, ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos sobre as verbas de natureza salarial e, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Correção Monetária", por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001798-93.2021.5.02.0605 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANDRE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Recorrido(s): INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES SERVOLT LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. MILTON PESTANACOSTA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a parte reclamada ao pagamento de indenização por dano material, considerando a redução da capacidade laboral de forma definitiva em 5%, em parcela de única de R\$ 34.040,00. Incidência da correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST, observando-se a taxa SELIC, conforme determinado pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021. Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 680,80 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 34.040,00. **Processo: RR - 122240-70.2006.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. André Luís Garoni de Oliveira, Recorrido(s): CLARISSE DA COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 58000-54.2005.5.05.0001 da 5ª Região**, Recorrente(s): IVAN DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Luiz de Paiva Pereira, Recorrido(s): ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, ESTADO DA BAHIA, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio



Pavie Cardoso, FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Advogado: Dr. James Rodrigo de Senna Costa, KARLA HARDT DA GAMA, PLANTAO BAHIA - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, SELMA MARIA PINTO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos valores devidos a título de indenização por danos materiais, se utilize a mesma forma de cálculo realizada quando proferida a sentença de conhecimento, nos termos da planilha elaborada nesta fase. **Processo: RR - 24562-03.2019.5.24.0006 da 24ª Região**, Recorrente(s): PAULA MACIEL LEMES ARECO, Advogado: Dr. Gil Antonio Vieira, Recorrido(s): JOAO MIGUEL PINTO COSTA - ME, Advogado: Dr. Dominga Alhenir Siqueira Rocha Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão efetuado pela reclamante, condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente aos salários e consectários legais do período da garantia de emprego, ou seja, da data do pedido de demissão até cinco meses após o parto, tendo em vista ter exaurido o período para reintegração. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Indevido o pagamento de honorários advocatícios, ante o não preenchimento dos requisitos da Súmula nº 219 do TST. **Processo: RR - 20484-72.2020.5.04.0301 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procuradora: Dra. Nathalia Frohlich, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Francisco Diehl Araujo Neto, Advogada: Dra. Susana Conceição Seliste, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20209-02.2020.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Recorrido(s): JACQUELINE ROCHA AZAMBUJA, Advogado: Dr. Suzana Garcia Machado, Advogado: Dr. Ahlex Saldanha Esteves Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 12245-48.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): KARINA KARLA ROLDAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "dobra das férias +1/3" (pág. 125); não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 125). **Processo: RR - 11318-82.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANA PAULA BONATO MARQUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 137 e 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "a) dobra do art. 137 da CLT, acrescida do terço constitucional, sobre todas as férias vencidas dos seguintes períodos aquisitivos: 2011/2012; 2012/2013; 2013/2014; 2014/2015 e



2015/2016" (pág. 51); não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 48). **Processo: RR - 10166-44.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): VALDOMIRO BORGES, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "Dobra das férias e o terço constitucional dos períodos aquisitivos de 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018" (pág. 72); não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 72). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 909-53.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Recorrente(s): EVERTON CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nixon Alberto de Braga Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alírio Vieira Marques, Advogada: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 323 do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento das horas extras em parcelas vincendas enquanto perdurarem as situações fáticas que ensejaram a condenação, cabendo à reclamada o ônus de comprovar eventual alteração, na forma do artigo 505, inciso I, do CPC/2015. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: RR - 778-56.2013.5.15.0103 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA DA GLORIA MARQUES FERNANDES, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Advogado: Dr. Elvis Nei Vicentin, Advogado: Dr. Heitor Bruno Ferreira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 400-68.2012.5.17.0010 da 17ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, CLAUDIA HELENA CASA GRANDE, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Recorrido(s): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. FORMA DE PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais parcelas salariais, na forma da Súmula nº 437, itens I e III, do TST, nos períodos em que concedido parcialmente o intervalo intrajornada; e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DOS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 8.212/91, ACRESCIDOS PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009", por violação do artigo 195, incisos I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições



previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora são a efetiva prestação dos serviços, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. **Processo: RR - 121-89.2022.5.09.0322 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Elisangela Soares, Recorrido(s): BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100716-26.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Embargante: JOAO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. André Porto Romero, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100680-95.2020.5.01.0015 da 1ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ANDRE LEONARDO CHEVITARESE, Advogado: Dr. Guilherme Loyola Martins, CARLOS DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100044-80.2021.5.01.0020 da 1ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ANTONIO TADEU TRASPADINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-RRAG - 1653-35.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Embargante: ALDORI JORGE, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1497-89.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): CRISPIM ROSA, Advogado: Dr. Priscila Amaral Alves, Advogado: Dr. Daniele de Lima Carqueija, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1060-50.2021.5.06.0011 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Embargado(a): EDGAR CORDEIRO VALENCA JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 880-17.2021.5.11.0004 da 11ª**



Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Peterson Ricardo Oliveira Moura, THAIS GUERREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Advogado: Dr. Francismara da Silva Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 644-62.2021.5.11.0005 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Clarissa Morelato Guimaraes, MICHELE PONTES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Johnny Wollaxce Maciel de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 413-32.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, ROSINEIA MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Margarida Maria Leão de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 376-08.2022.5.12.0017 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Embargado(a): ADRIANO TANANUSKA, Advogado: Dr. Nei Luis Marques, Advogado: Dr. Ana Cláudia Krayesvski, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 321-47.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): ARIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leite Souza, Advogado: Dr. Julio Cesar Siqueira Lima, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 189-52.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): MARISEGIO DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Lester Pontes de Menezes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-RR - 120-94.2022.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ALDINE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, ESCOLA ESTADUAL DENISE DE MELO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001459-17.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CESAR AUGUSTO RODRIGUES MOLINA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Fernandes, Advogada: Dra. Tânia Regina Medeiros Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001285-36.2021.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): SANHIDREL ENGEKIT INSTALACOES E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Maria Patrícia Correra, Agravado(s): JAILTON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato



Martins Carneiro, Advogado: Dr. Everaldo Titara dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA PATRICIA CORRERA, patrona da parte SANHIDREL ENGEKIT INSTALACOES E COMERCIO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001260-92.2021.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Advogada: Dra. Natany Valentim Gonçalves, Agravado(s): EUZIMAR MONTEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Tomaszewski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001070-57.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBAL DOMINION ACCESS SA, Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Agravado(s): DANILO DOMINGOS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001056-49.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): AMANDA MARTINEZ DA SILVA, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000820-43.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): R.R.A., Advogado: Dr. Vandir Azevedo Mandolini, Agravado(s): J.A.S., Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000648-11.2020.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO - SESP, Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Agravado(s): JOSE GABRIEL FRANCA SIMOES, Advogado: Dr. Paulo Brocchetto Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000634-23.2021.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): E SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Messias Silva de Jesus, KAUE CORRADINE BRANDAO DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Alves da Silva, Advogado: Dr. Rafael Mariane Martins Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000554-67.2019.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ERICA DE OLIVEIRA LOURENCO, Advogado: Dr. André Alves Antônio Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000499-82.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): GELOG - COMERCIO, LOGISTICA, LOCACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Breno Gregório Lima, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Carla Costa da Silva Mazzeo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000467-77.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO ALVES PONTES NEVES, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000441-79.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON



TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): GILBERTO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000371-92.2021.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): JORGE SANTIAGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alan Ricardo Pacheco da Costa, STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000153-63.2018.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): R.B., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): E.E.T., L.I., L.J.S.P., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Júnior, L.L.H.E.E., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, M.C.C.L., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada R.B., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000057-13.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): K R P VALENTE ZELADORIA PATRIMONIAL-ME - ME, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Tino Balestra, Agravado(s): SUPERMERCADO HIRA LTDA., Advogado: Dr. Denise Mieko Yokoi, Advogado: Dr. Andre Afonso de Andre, VALDIR BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janderson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Fermison Guzman Moreira Heredia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101462-96.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): H D W SERVICOS DE AQUECIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Higor Zakevicius Alves, Advogado: Dr. Robson Alves Zakevicius, HOTWORK BRASIL ENGENHARIA TERMICA LTDA, Advogada: Dra. Érika Emiko Ogawa, JOAO JOSE DE SIQUEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Rosana Lopes Almeida, RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Dra. Priscila Silveira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101141-38.2019.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SIMONE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100672-39.2021.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Kleber Ribeiro Baptista, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100614-64.2021.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): DRAKO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, LUAN DE LIMA VELLOZO, Advogada: Dra. Carina Pires



Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100448-06.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100415-17.2021.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Advogado: Dr. Alexandre Bianchi Sanders, VICENTE OLIVEIRA SIMAO, Advogada: Dra. Taís Gomes Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Amanda Luiza Felipe Aires de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100376-16.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GM JUNGER DIAMOND COMPANY SERVICE LTDA - ME, MARIA JULIA DE SOUZA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Heloisa da Cunha Peixoto, Advogada: Dra. Rachel Lopes Marques de Almeida Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100051-79.2021.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Wagner Claudino Chalub, IZABELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Michelle Gabrich de Souza, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 24505-77.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcio José Lisboa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 23321-77.2020.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): HERCOSUL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): ADRIANO LOTAR PINTO MARQUES, Advogado: Dr. Filipe Flores, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21015-34.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Vinicius Daniel Cantarelli Fogliarini, Advogado: Dr. Josué Stelko, SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20932-45.2020.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARCIO ROSA LATTUADA, Advogado: Dr. Thiago Gentil Seefeld, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20847-44.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes



Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JANETE BUSS, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20739-09.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): KARINE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Ávila, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20615-59.2021.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): MARLI TERESINHA PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20512-86.2019.5.04.0782 da 4ª Região**, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. Wilson Seabra Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS - SINTEP VALES, Advogado: Dr. Estevão Rodrigo da Silva Stertz, Advogado: Dr. Michelle Barcelos Boni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20345-12.2019.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES TOZZO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Cabral de Melo Gargioni, Advogado: Dr. Alceu Luis Scapin, Agravado(s): ANIZIO TAVARES CARVALHO, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Advogado: Dr. Jorge Omar de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Dyego Andreoli de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20147-81.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20133-12.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): SANDRA MARA LEWIS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20008-88.2015.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GRUPO DE MODA SOMA SA, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, OVERLAND TRADING S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Martins, FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sthefanie Barbosa Soranso, IT CEM POR CENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando Aguiar Quintanilha, Advogado: Dr. Pedro Otávio Trindade Quintanilha, ON THE TABLE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Thomaz Matheus Zeni Tramontin, Advogado: Dr. Edgar de Novaes França Neto, R. R. HUGENTOBLE & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, RJR ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, SIDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, SOUTH SERVICE TRADING S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, TANIA NARA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto



Alves, Advogado: Dr. Ivan Durings, TL IMÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VERCELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 16154-40.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): BARBARA THAMASSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Advogada: Dra. Janína Maria de Moraes Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Timon, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 12700-84.2015.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): GLACIELE FERNANDA COELHO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12210-08.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): FABRICIO ANGELO DE JESUS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Barbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): SAYDER TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Patricia Helena Leite Grillo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11522-42.2013.5.18.0131 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thaise Aparecida Suzuki Sousa, RODRIGO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Moreira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11436-96.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Trigo de Castro, Advogada: Dra. Amanda Berto Piva, Agravado(s): GILBERTO BATISTA CALDAS, Advogado: Dr. Renata Moraes Besson, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, PVTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMEROS LTDA. (MASSA FALIDA), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11363-54.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, SUZI FARIA GALEOTE, Advogado: Dr. Evandro Wagner Nocera, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11343-41.2018.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): THIAGO FELIX FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11234-24.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): GERALDO BERTELLI



JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11033-46.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de IAOI NAGAO YASUTA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. William Herrison Cunha Bernardo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10986-37.2015.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EVELYN VIEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Carnelezi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10782-98.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO COMERCIAL DO PRADO, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSE ARIONALDO DA CONCEICAO FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10742-48.2019.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): RIVAIL ANTONIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10727-17.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademar Borges de Sousa Filho, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, THAIS GISELE RESENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Tarcisio Duarte Moreira Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10675-28.2020.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, MAGDA MEIRELES, Advogado: Dr. Ana Luiza Souza Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10673-45.2022.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): MAURI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimaraes, Agravado(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10495-81.2021.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): WALBERT JOSE DE ASSIS CARVALHO, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogada: Dra. Ana Luiza Pereira Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10462-40.2022.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERCANA, Advogado: Dr. Jader Solano Neme, Agravado(s): ISTEFFANE RAIANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Talmo de Laquila, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10451-17.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva,



Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito Nunes, VALERIA MARQUES VIEIRA, Advogada: Dra. Leticia Tostes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10402-56.2021.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Andre Isensee de Souza, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): RHAIANE DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10297-96.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): EXPRESSO RS BUS LOCACAO E SERVICOS DE TERCEIROS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, JONAS RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Cesar Jose Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Vitoria de Oliveira Boaventura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10270-85.2020.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevsky Aspis, Agravado(s): ROBSON SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10256-08.2019.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Stace Liz Carneiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10233-88.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, MANUEL DE SOUZA FEITOZA, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10218-03.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO BATISTINI GAUTHIER, Advogada: Dra. Frany de Mello Franco, Agravado(s): CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Dr. Wellington José Pinto de Souza e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10158-33.2020.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. José Eduardo Castro Silveira, Agravado(s): EMERSON EVERALDO CORREA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10089-86.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ROGÉRIO FINOTTI, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 3106-78.2012.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão:



retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1881-58.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): HAMILTON SANTOS DO VAL, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1795-85.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1663-07.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): GABRIEL RUFO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1487-88.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Grassi de Almeida, Agravado(s): TIAGO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Isaías Campi de Almeida, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e revelando a natureza manifestamente protelatória, deve ser aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-ED-RR - 1451-44.2017.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): CLARENICE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogado: Dr. Ana Cláudia Chagas e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1394-20.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Agravado(s): IVAN FERREIRA DOS SANTOS, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1343-18.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): GIZELLY MONTEIRO MORAES, Advogada: Dra. Dayana Cristina Pereira da Silva, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1266-23.2014.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): REINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1201-30.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, Agravado(s): ROBERTO JOSE CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Fuchter, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão



da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1169-64.2019.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): DHIEGO BERGMAN QUEIROZ COSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. Marta Maria Araujo da Silva, Advogado: Dr. Dorana Porto Marques Botelho, Advogado: Dr. Rosimeia Lins Magalhaes Nonato Marques, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Advogado: Dr. Thais Magalhaes Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 1101-28.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): JOSE PAULO ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1073-03.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ANTONIO HONORATO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 963-28.2016.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., JOSE NEUMARIO FARIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., WIND POWER ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francimar Mapurunga Ribeiro Magalhães Júnior, Advogada: Dra. Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 905-87.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON ALENCAR DE ABREU, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu Milhorato, Advogado: Dr. Manoela Cardoso de Almeida Jorge, COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogada: Dra. Rebeca da Silva Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 898-74.2020.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO DRAGAO DO MAR LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): GENESIO GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Lídia Alves Teixeira, Advogada: Dra. Renata França Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 825-59.2022.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 820-57.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui,



Agravado(s): CICERO DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 814-42.2022.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 788-93.2017.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): MARTINS URN-NORDESTE DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): ADRIANO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 773-73.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): M3 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 706-46.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): NEVERSOLINO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 682-98.2021.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): CARLOS MARK GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 539-33.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALLAN DIEGO SILVA BORGES, Advogado: Dr. Edson Costa de Assis, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 534-13.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, JOSE DOS SANTOS SAMPAIO, Advogada: Dra. Míriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Rogério Júlio dos Santos, TRANSPORTADORA TRANSPRINT EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rogério Júlio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, indeferindo o pedido de sobrestamento do feito com base no Tema nº 1118 da Tabela de Repercussão Geral do STF, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 529-07.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek Machado, Advogado: Dr. Fabio Eduardo Ferraz Batista, Advogado: Dr. Giselle Silveira da Costa Silva Zanlorenzi, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Advogado: Dr. Poline Rocha Ferreira Nardelli, Agravado(s): MARILTON TOPPEL JUNIOR, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado:



Dr. Joao Homero da Silva Kochhann, Advogado: Dr. Osmar Heder Nunes Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 472-88.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ANA MARIA OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 399-32.2022.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): CHRISTIANE SIMOES DE OLIVEIRA 00423101137, Advogada: Dra. Natália Cavalcanti Corrêa Serafim Fonseca, Advogado: Dr. Cecilia Andrade Rocha, Agravado(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. Adriano João Boldori, ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luis Fernando Moreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Christiane Simões de Oliveira 00423101137 (C S de Oliveira Serviço de Entrega Rápida), ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 362-20.2022.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, LUZIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 297-06.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): ADEMIR AUGUSTO BENDER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Caio de Freitas Vairo, Advogado: Dr. Rafael Machado de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Paula Miranda Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 210-68.2021.5.06.0181 da 6ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Ramon Oliveira Campanate, Agravado(s): BRIGIALDO ALBUQUERQUE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Dias, Advogado: Dr. Renato Nogueira de Souza Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 195-87.2022.5.14.0425 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): GERLIANI BARRETO NOGUEIRA, J. F. R. CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Raimundo Pinheiro Zumba, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157-19.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, RICARDO ARAUJO MOREIRA, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Advogada: Dra. Ana Augusta Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-84.2022.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karla Brito Novo, Agravado(s): ALZENIRA DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Lobo Trigueiro Júnior, MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Ana Caroline Queiroz dos Remedios, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10-41.2022.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): RANIELLY



MOURA MAMEDE, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Dantas, Agravado(s): LOCAMERICA RENT A CAR S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1001184-34.2017.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERFACE FLOORING SYSTEMS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MONICA KOHATA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Porto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade processual, por cerceamento de defesa, e, em consequência, declarar nulas as decisões proferidas e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que, reabrindo a instrução processual, providencie a oitiva do depoimento pessoal da parte reclamante e da testemunha e profira novo julgamento sobre a demanda, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos em agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: ARR - 20288-57.2016.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Procuradora: Dra. Monia Masochi Frizon, Advogado: Dr. Thais da Rosa Mallmann, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO TOGNON, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER DEFINITIVO", por possível violação do artigo 469, § 3º, da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000114-42.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Maria Cecilia Meirelles da Silva, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA GOMIDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cezar dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 21037-74.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROSANE ANGELINI GOULART, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Advogada: Dra. Letielle Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17330-76.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): ANA IRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Rabelo Barros Júnior, Advogado: Dr. Kleyton Henrique Bandeira Paes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11246-89.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SALTO E REGIÃO, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Advogado: Dr. Ronaldo Gonçalves Bicalho, Agravado(s): SIVAT ABRASIVOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Andre Rinaldi Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11130-80.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11000-90.2004.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lauro Francisco Máximo Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10348-53.2019.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): ALTAMIRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-69.2014.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO - SEEBVRC, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-81.2017.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRE TEIXEIRA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Advogado: Dr. Igor Alexandre de Oliveira, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Advogado: Dr. Alfeu Rodrigues Martins Júnior, Advogada: Dra. Maíra Silva Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema da compensação de jornada, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 635-88.2019.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Fábio Sena, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Anttonyone Canedo Costa Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-90.2018.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s): ROSILDA DO ROCIO GUIMARAES, Advogado: Dr. Anderson Luis Machado, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema da equiparação salarial, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 509-61.2016.5.12.0049 da 12ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA, Advogada: Dra. Caroline Gasparini, Agravado(s): TERESINHA JUCELINDIA SANTANA DE



MELO, Advogada: Dra. Leila Guerra Filipini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-65.2022.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): BIANOR AUGUSTO DE MATOS FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Pereira Junior Maldonado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 157000-42.2007.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO e Agravados e Recorridos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF; à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 10929-17.2014.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): STEFANO LEMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. passe a constar somente como Agravado e Recorrido; à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 468 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de duas horas extras diárias, acrescidas do adicional legal e/ou convencional e reflexos postulados na inicial, a partir da data da majoração da jornada de trabalho diária de seis para oito horas. Autorizada a dedução das horas pagas, acima da sexta diária, de forma simples, se couber. Mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RRAg - 1115-53.2018.5.23.0101 da 23ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PATRICIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento das horas extras em face do tempo gasto com deslocamento interno e atos preparatórios, inclusive no período em que vigoraram os ACT"s 2014/2015 e 2015/2016, mantidos os critérios de apuração ali fixados. **Processo: RR - 130500-76.2008.5.24.0004 da 24ª Região**, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL -



SINTEL/MS, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1329-92.2016.5.06.0002 da 6ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Márcia André Manget da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato Autor para ajuizar a presente ação e determinar o retorno dos autos ao Juízo do Primeiro Grau de Jurisdição, a fim de que prossiga no julgamento das pretensões deduzidas na petição inicial, como entender de direito, superado o óbice da ilegitimidade ativa ad causam da entidade sindical. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 1001-23.2017.5.08.0116 da 8ª Região**, Recorrente(s): MAQJOB LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrido(s): ISMAEL DA CRUZ FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Advogado: Dr. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 7º, XXVI, da CF, 818 e 880 da CLT, e, no mérito: I) restabelecer a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais; II) determinar que a execução da decisão judicial se faça nos termos do artigo 880 da CLT; III) reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade das referidas normas. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 626-22.2020.5.05.0012 da 5ª Região**, Recorrente(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Recorrido(s): ALIOMAR DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, Advogado: Dr. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193, § 4º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 317-37.2018.5.09.0892 da 9ª Região**, Recorrente(s): P.K.M.B.O., Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Dr. Camila Ferrari Santana, Recorrido(s): J.M.P., Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Y.I.L.B.P.L.O., Advogado: Dr. Antônio Marcos Baldão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarada a responsabilidade civil objetiva da Reclamada pelo acidente de trabalho que vitimou o "de cujus" e afastada a premissa da culpa exclusiva da vítima, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise e julgamento dos pedidos respectivos, como entender de direito. Invertidos os ônus sucumbência. Custas pela Reclamada, no valor arbitrado na sentença, já que resta mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: ED-RRAg - 1002227-28.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): IRACI AURELIANO, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000600-89.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Embargante: ARED CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO URBANA EIRELI, Advogada: Dra. Gisele Alvarez Rocha, Advogado: Dr. Igor Fernandes Pereira, Embargado(a): BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A,



Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogada: Dra. Juliana Erbs, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, LUIZ JOAQUIM PEREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000437-27.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Embargante: MARIA ADELAIDE SANDRIM MONTANHINI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24683-26.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): ELISSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 11243-73.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Embargante: OSMAR FARIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10759-56.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Embargante: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): ANA MARGARIDA SUDARIO SILVA, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Embargante EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A no lugar de: CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, tendo em vista alteração de denominação; à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10459-22.2019.5.03.0023 da 3ª Região**, Embargante: BRR ASSESSORIA DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE CREDIÁRIO LTDA, Advogada: Dra. Aline Marinho Esquerdo Marques, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Embargado(a): KATIA REGINA CLETO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO, patrono da parte BRR ASSESSORIA DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE CREDIÁRIO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 1223-60.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): DIAGMAX SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Advogado: Dr. Wilson Thiago Correia, FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, OSCAR ALVES BRASIL, Advogado: Dr. Jairo Bezerra Lima, Advogado: Dr. Luciane Oliveira Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1041-50.2019.5.11.0019 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Embargado(a): RILDA DIAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Claudio Cruz da Silva, Advogado: Dr. Sulamita Serruya Assis, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 975-26.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Trindade, Embargado(a): LUCIMARA BASCHERA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Casali, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 858-31.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): PARGEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Elson Souza Silva, VALQUIRIA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 548-44.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Embargado(a): MAX ANTONIO COSTA CALASANS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 317-98.2022.5.10.0009 da 10ª Região**, Embargante: M.M.O.J., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benjamim Barros, Embargado(a): C.S., Advogado: Dr. Antonio dos Reis Lazarini, C.E.L., Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, F.A.J., Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, L.S.E.L., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, P.E.L., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, R.M.J., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, S.R.C., W.S.S., Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Advogado: Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 33-50.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ALCINDA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR PROFESSORA IZANETE VICTOR, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 3-07.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marieli Cristina Piaia, Embargado(a): ANTONIO ROGERIO BAPTISTELLA, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1002075-69.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, DANIEL PICCINI MUNIZ, Advogado: Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001657-76.2016.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA CRISTINA BOUNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO PAULISTA CAPITAL PLAZA - THE FLAT, Advogado: Dr. Marcelo Najjar Abramo, Advogado: Dr. Rogério Machado Perez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001649-55.2018.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): R.T.B.S., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr. Ana Paula Teodoro Faleiros, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Agravado(s): A.C.J.D., Advogado: Dr. Vítor Silva Kupper, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001546-07.2021.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): ELEVA IN-HAUS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): EVANDRO ORLANDO MAIA, Advogado: Dr. Edí Carlos Pereira Fagundes, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001483-87.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, RITA DE CASSIA VASCONCELOS MOREIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001303-83.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Agravado(s): LUCIMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RR - 1001109-82.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): REINALDO AMORIM TORRES, Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000978-44.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): DANILO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000759-92.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): MARILEI NUNES VIEIRA, Advogada: Dra. Marta Tatiane Ferreira Lobo Ochsendorf, SOCIEDADE ASSISTENCIAL PARA CEGOS BOM JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000502-55.2019.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURÍCIO LEITE DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Marcio Araujo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000378-40.2018.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): JOSE RINALDO PONZETTO, Advogada: Dra. Ana Paula Nascimento de Sousa Silva, Advogada: Dra. Maiza Fernandes S. Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000297-32.2021.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): EDER JEFERSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iago Alexandre de Azevedo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000162-88.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): SANTINI TRANSPORTES E CENTRO DE DESTROCA LTDA, Advogado: Dr. Higor Zakevicius Alves, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000103-**



90.2020.5.02.0718 da 2ª Região, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): SERGIO REINERT BUERGER, Advogado: Dr. Mário Henrique de Felício Buzzulini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 1000061-44.2017.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): ELAINE CANALLI MORGAN, Advogada: Dra. Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000021-45.2019.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIESP S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Dr. Flávio Fernando Figueiredo, Agravado(s): SERGIO BRESSAN MARQUES, Advogado: Dr. Sérgio Bressan Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 215300-84.2007.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): J.V.A.F., Advogada: Dra. Débora Marcondes Fernandez, Agravado(s): A.A.E.P.S., Advogada: Dra. Kelly Regina dos Reis Savoia, B.P.L., E.M.E.S.P.S., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, E.A.S.V.S.L., Advogada: Dra. Kelly Regina dos Reis Savoia, G.D.S., Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, G.M.S., G.E.L., Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, H.A.J.C.R.L., L.S.P.S., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, L.C.S.F., L.F.S.F., M.P.S.M., O.S.P.I.C.L., Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, P.L.A.B.L., Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, R.S.F.A., S.P.L., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, T.B.P.S., T.S.C.A.L., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, V.A.P.L., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 171900-31.2009.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): MILTON JOÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121300-12.2009.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): ROSELIA MARIA PILLON SAUL, Advogada: Dra. Denise Rocha e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117500-77.2009.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): UNILSE PERES DE BARROS MILANO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Morgato, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Moisés de Oliveira Silva, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luis Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107500-53.2005.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): AMARILDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Leandro Amaral Costa, Agravado(s): FELIPE FERREIRA FALCI, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUCIANO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Raquel Leal Paixao Raso, MARCELO SELMI DEI FALCI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, MARISA FERREIRA FALCI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, ROBERTA FERREIRA FALCI, SELMIDEI MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 101960-12.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): VANESSA ESTEVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro Neves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101468-40.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ADRIANO MARTINS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101031-38.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): MEMORIAL SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): TREISSY WHITINEY ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Fraguas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100788-07.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, LUAN DA COSTA MARINHO, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 100594-38.2018.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100514-27.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO WAKIGAWA, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): CURSO DE ESPECIALIZACAO WAKIGAWA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luis Cláudio Ferreira da Costa, LUIZ ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Monica da Silva Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100512-51.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, Advogado: Dr. Marcos Antonio dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Diniz Conteratto, Agravado(s): FELIPPE COUTINHO THIAGO, Advogada: Dra. Talita Coutinho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100502-81.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): AMANDA BARBOSA XIMENES, Advogada: Dra. Thais Menezes Teixeira da Silva Pinto, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Correa, BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100482-81.2020.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MARILDA DA SILVA FIDALGO, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thais Tostes Linhares, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100311-82.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Maia, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Advogado: Dr. Patricia Dayse Cunha Barbosa, Advogado: Dr. Silvia de Souza Fresen, Advogado: Dr. Fabio Jose Duque Estrada, Agravado(s): SIMAO PEDRO



DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Aline de Almeida Mosele, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100284-59.2020.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): FLAVIO NESTOR DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRag - 100061-66.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, TAINARA ARAUJO DE BARROS SILVA, Advogada: Dra. Barbarela de Oliveira Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84300-39.2008.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS DENIS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Chaves, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lesley Pereira Mello, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 50700-62.2008.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): ANSELMO LUIZ SFACIOTTE E OUTROS, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): CLAUDINEIA APARECIDA RAIMUNDO DA SILVA, GENI CANASSA SFACIOTTE, MOISES RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34500-10.2008.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DIVA TEREZINHA MARTINS FLORES, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24802-54.2020.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO ALVO BOTINI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 24776-69.2015.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): SILVIO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Advogada: Dra. Silvana Pinheiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 21305-84.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Agravado(s): BRUNO FREITAS SILVEIRA, Advogada: Dra. Solange Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo da Reclamada PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS; e, II - negar provimento ao agravo da ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: Ag-AIRR - 21045-24.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. André



Marino Alves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogada: Dra. Alessandra Pereira Castro, Advogado: Dr. Sandro de Jesus Araujo, RAFAEL SILVA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gomes Longaray, Advogado: Dr. Gilceu Ribas de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 20603-93.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): INALDO FRANCISCO DE MELO, Advogado: Dr. Euresto Sousa de Araújo Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, TUPI B.V., Advogado: Dr. Marina Korbes, Advogado: Dr. Flavio Barcelos Diehl, Advogado: Dr. Candice Vanessa Fattori de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20352-12.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Henrique Lopes Mazzon, Agravado(s): LAZARO DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Luciene pinto Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20309-33.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): FELIPE LORENZON SILVESTRO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Márcia Correia, Advogado: Dr. Valdemir J. Henrique, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20275-44.2022.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Cauê Molina Andrezza, Agravado(s): ANA LUCIA MALDONADO BERNARDES, Advogado: Dr. Rodrigo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Bruno Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20227-65.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CARINA PASQUALITO DA SILVA, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20164-12.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20089-27.2022.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JOCEANE LOUREIRO CAETANO, Advogado: Dr. Otávio Pan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20059-43.2014.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): PAULO ROBERTO MEDEIROS JUNIOR, Advogado: Dr. Luis Fernando Lamb, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20019-80.2017.5.04.0782 da 4ª Região**, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JOAO GLACI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luisiane Maria da Silva, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 18066-97.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): ENOQUE DE ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Advogado: Dr. Alex Brasil Maninho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14300-95.1996.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MANOEL BENICIO DIAS NETO, Advogada: Dra. Karina Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12825-12.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): RENATO SERGIO VERONEZ, Advogado: Dr. Joao Paulo Pizzoccaro Collucci, Agravado(s): ASTRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Advogado: Dr. Flavio Augusto Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12774-09.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): AMERICANA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, EGEON SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, WESLEY SOARES CARNAVALLI, Advogado: Dr. Wagner Willian Rovina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12705-20.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): CLAUDINEI PIRES CARDOSO, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Advogado: Dr. Thiago Beroco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12575-38.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JAQUELINE PEREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Hudson Guimarães Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12456-31.2015.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DE MENEZES GARCIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12442-30.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Daniel Cortez Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12352-12.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): WALDEMIRO DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela



Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 12195-47.2016.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogada: Dra. Talitha Abi Harb Santos, Agravado(s): JOSE PAULO FERREIRA, Advogada: Dra. Fabiana Rose Firmino, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12108-62.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): ANA ALICE RIBEIRO, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Henry Angelo Modesto Peruchi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. David Christofolletti Neto, patrono da parte ANA ALICE RIBEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12089-72.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): ANDRE ROCHA DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Thais Castanha Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12084-08.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EIRLEY SEBASTIÃO FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12025-76.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WELITON MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Vasconcelos Ferreira, Advogado: Dr. Samatha Augusta Teixeira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 12001-14.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): GLEISSON ALVES MARIANO, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11992-97.2017.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11987-68.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): FERNANDO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11987-28.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SANEAMENTO



BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): WANDERLEY MORAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11939-44.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Isabela Mariani Coelho, Agravado(s): ARMANDO OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11892-66.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE ELEQUISALES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Agravado(s): CONSORCIO CORREDOR DOM PEDRO I, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, OECI S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamante; e II - indeferir o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, formulado pelo Consórcio Corredor Dom Pedro I em contraminuta. Observação 1: a Dra. LARISSA VELOSO DA COSTA SANTOS BRECHBUHLER, patrona da parte OECI S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11792-67.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO YUKIO AKAMATSU, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11761-33.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): FLADEMIR ALEX DE SOUZA, Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11754-58.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FLAVIA DAIANE ALVES DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11717-07.2015.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11714-12.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "professor - redução da carga horária", "multa normativa" e "honorários advocatícios assistenciais"; e II - negar provimento ao agravo quanto ao tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 11595-06.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUIZ EDUARDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11568-09.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - SECTEO-CF, Advogado: Dr. Daniel Dias de Moura, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11557-04.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): G.L.C., Advogado: Dr. Gustavo Gândara Gai, Agravado(s): F.P.D.M.H.F., Advogado: Dr. Marcelo Morato Leite, Advogado: Dr. Luiz Nunes Pegoraro, Advogado: Dr. Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11541-56.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ADILSON CÉSAR DE MELO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11522-87.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): AGN AGROINDUSTRIAL E BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Advogada: Dra. Ana Paula Ratti Mattar, Agravado(s): B&A MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, LUDMILA ROQUE FERRAZ PACHECO BARBARISI, Advogado: Dr. André Menezes Bio, SERTRADING (BR) LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, W LEGACY EQUITY PARTNERS SA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11472-80.2020.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): CINTIA REGINA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. André Guilherme Rovina Prates, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARDINHO, Advogada: Dra. Renata Dalben Mariano, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mariano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11434-50.2015.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ROBERTO MORAIS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11382-69.2017.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): WILLIAN RICARDO CAIXETA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11294-44.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): O.S.R.B.S., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): A.M.O.G., Advogado: Dr. David José Souza Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11206-84.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, CERVEJARIAS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, FRIGORÍFICOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, LATICÍNIOS, PANIFICAÇÃO, FRIOS, SORVETERIAS E ATIVIDADES AFINS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CAMPOS DO JORDÃO, MONTEIRO LOBATO, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, JACAREÍ, SANTA BRANCA, PARAIBUNA E LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Deborah Cavalcante Duarte da Costa, Advogada: Dra. Isabela Blanco Pamplona, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Claudio Rogerio Benedet, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



11059-80.2015.5.01.0074 da 1ª Região, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): MANOEL MECIAS DE LIMA MACIEL, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "assistência judiciária gratuita"; e, II - negar provimento ao agravo quanto aos demais temas. **Processo: Ag-RRAg - 10986-64.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES, MERCEARIAS, PANIFICADORAS (BALCONISTAS PARTE COMERCIAL) PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, CHOPERIAS, MOTEIS, BOATES, FLAT'S E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcela de Paula e Silva Simão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10950-03.2014.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSEANO ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Advogada: Dra. Pamila Helena Gorni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10868-12.2017.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): EDILSON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Felix de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10859-95.2021.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Advogado: Dr. Jose Geraldo Avelino Esteves, Agravado(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, SAM - SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. WALKIRIA LIMA RIBEIRO MACHADO, patrona da parte LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10806-31.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Ana Lucia Vianna, Advogada: Dra. Patricia Peixoto Novais, Agravado(s): RONALDO IDELFONSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Salvi Brandao, Advogado: Dr. Rafael Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Andrea Angela Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10777-96.2018.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): THALYS EDUARDO BORGES SANT ANA, Advogada: Dra. Mariane dos Reis Cruz, Advogado: Dr. Gustavo Pessali Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10762-82.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): MICHELLE RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10742-12.2015.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): HORACIO LOPES CERQUEIRA, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Indefere-se o pedido do agravado para a aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR - 10624-40.2014.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JOSÉ SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10581-60.2015.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, MAURÍCIO MARTIN SEGNORELLI, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas Simoes, Agravado(s): CLAUDIO MARCHITO DA SILVA, Advogado: Dr. Renatta Bachini Hamacher, JOSEPH CLAUDE DAOU, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10543-56.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Advogado: Dr. Izabel Cristina Brait de Assiz, Agravado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamado; e II - indeferir o pedido de aplicação, ao Reclamado, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10480-75.2020.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Gláucia Correa Retamozo Barcelos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10471-68.2019.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): DANIEL MARCIO LEAL, Advogada: Dra. Iara Neves, Advogado: Dr. Rodrigo Domingues de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10471-38.2018.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10464-66.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEONARDO ROLIM, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10432-82.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Advogada: Dra. Camila Giovanna Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10401-38.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JANEICIO VITORINO DA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual,



conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10327-03.2022.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): VILMA SILVA COSTA, Advogado: Dr. André Miguel Alberto de Araújo, Agravado(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Advogado: Dr. Cristiano Silva Colepicolo, Advogado: Dr. Ruan Andre Goncalves, RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Advogado: Dr. Luisa Johnson Pereira, Advogado: Dr. Joao Luis Semmelroth de Assuncao e Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10318-22.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WANDERSON ZANETI, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10246-08.2015.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): POSTO AVIACAO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Francisco Rodrigues Filho, Agravado(s): FREDERICO ARAUJO DA SILVA, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogada: Dra. Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10175-56.2014.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Mônica Sirieiro Abreu, Advogado: Dr. Hugo Carvalho Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Rangel Alvarez dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Mota Fonseca, Agravado(s): MARCIA MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Prata da Costa Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10024-29.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2744-60.2013.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): DENILSON MOURA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1907-48.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1747-84.2017.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): N.N.T.S.L., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogada: Dra. Larissa Corrêa de Siqueira Gomes Macieira, Agravado(s): K.P.N., Advogado: Dr. Ateniense Alves Machado, Advogado: Dr. Pedro Paulo Machado Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1716-43.2017.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): BENVENHO & CIA LTDA, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Agravado(s): FELIPE GUSTAVO GONCALES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Alves da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1712-35.2011.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO FRANCA DE LIMA, Advogado:



Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1593-71.2010.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): ADILSON EVANGELISTA DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1558-02.2015.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): A.L.S.J., Advogado: Dr. Bruno Zeghibi Martins, Agravado(s): P.S.T.V., Advogado: Dr. Evilton Cioffi Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Babora do Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1498-65.2015.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): MOURÃO DE MELO EIRELI, Advogado: Dr. Ivan Magdalena Pinto, Agravado(s): ALLEANZA HOME HOTEL LTDA, ANA LUCIA MOURAO DE MELO, ANTONIO CARLOS ZAMBOIM, ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ESTACAO ECOLOGICA RECANTO, DEOCLECIANO RAMOS AYRES, Advogado: Dr. Felipe Eduardo Martins Pereira, Advogado: Dr. Antonio Neiva de Macedo Neto, ESPACO AMBIENTAL HOME HOTEL LTDA, GRUPO PEDRA COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leônidas Santos Leal, NATURAL HOME HOTEL LTDA, SBM GESTAO IMOBILIARIA LTDA - ME, SILVIO BARBOZA DE MELO, Advogado: Dr. Leônidas Santos Leal, SOLAR DA LAGOA HOME HOTEL LTDA, SPARTA PARK HOME HOTEL EIRELI, SUELI MARIA DE MELO ZAMBOIM, VIRIDI VIAM HOME HOTEL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1487-36.2016.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): GERSON MARTINELLI, Advogado: Dr. Aneri Capellari, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1453-27.2016.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): EURIDES GUSMAO SANTOS, Advogado: Dr. Jônathas Gusmão Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1429-15.2017.5.23.0107 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): JOANA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1334-31.2015.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rafaela Veras Antero, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JUAZEIRO E REGIAO, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1254-61.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TAYSA SIQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1248-28.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, ALEX



LEAL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1236-88.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WEVERTON REGIS PINTO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Elias Rezende Pinto, Advogado: Dr. Aaron david Pereira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1090-56.2015.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ALCILEI DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1070-81.2017.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE DA CONCEICAO PEIXOTO, Advogado: Dr. Romulo Bassi Saldanha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo da Reclamante para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência do IPCA-E como índice de correção monetária até 08.12.2021, mais juros de mora conforme o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a OJ nº 7 do Pleno do TST; e, a partir de 09.12.2021, a aplicação da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: Ag-ARR - 1039-70.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): SINVALDO PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1026-61.2015.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): JANILSON DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Carina de Azevedo Pottes, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Advogado: Dr. Douglas Mota Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 963-88.2016.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): CELSO JOSE DZIS, Advogado: Dr. Andréia Cristina Mendonça Melo Fajardo, Advogado: Dr. Ursula Roschana de Oliveira Lima Kommonen, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 946-20.2013.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): DANIELA BARBOSA ARAÚJO, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Rosas do Carmo, SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 905-91.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marieli Cristina Piaia, Agravado(s): CRISTIANO CEZAR BLOT, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Sandra Regina de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. **Processo: Ag-RR - 861-81.2013.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): WETZEL S.A., Advogado: Dr. Lincoln Zub Dutra, Advogado: Dr. Alexandre Blank, Agravado(s): GILMAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 858-07.2020.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): KARINA DIAS DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 848-83.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, PATRICIA CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Advogada: Dra. Viviane do Amaral Vilela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 797-05.2018.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): ARAUJO E LIRA CUIDADOS COM ANIMAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): D A B MARQUES DE ALBUQUERQUE PET SHOP - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, KHAYO ERICSON VITAL DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Gleyce Jacqueline Ribeiro de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 796-06.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 648-43.2013.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s): EVERALDO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 639-97.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Jutahy Magalhaes Neto, Agravado(s): SUZILAN LUCENA MELO, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 598-14.2020.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): JOAO MARIA CAMARA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Nicacio Anunciato de Carvalho Netto, Advogado: Dr. Antonio de Brito Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 543-66.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS WAIAPI, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, KASAWA WAIAPI, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, Advogado: Dr. Luis Felipe Brito de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 517-39.2019.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Virmond Leone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 494-72.2022.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo interposto pela Reclamante quanto ao tema "FGTS - apuração dos valores remetida à fase de liquidação - limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial", para determinar proceder a nova análise do recurso de revista quanto ao tema; II- conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 292, § 2º, do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a apuração dos valores devidos não fique limitada à quantia indicada na petição inicial, na forma da fundamentação; III - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamado. **Processo: Ag-RRAg - 494-92.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Agravado(s): MARILEIDE AVELINA DA SILVA, Advogado: Dr. Patricia Eliza Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 468-41.2021.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): EDILSON DE PAULA MARTINS, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Advogado: Dr. Juliana Macedo Foles, Agravado(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Flavia Pettinate Ribeiro Froes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 411-15.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FABIO RODRIGO FIDELIS APOLINARIO CONSTRUCOES, KLESIA KATIZUKE PEREIRA SANTOS, TIAGO PALMA FARIAS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 388-62.2022.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, Agravado(s): AÇOCORT INDÚSTRIA DE AÇO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, ALBERTO LUZ FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, CONSTRUTORA MÉTRON LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, FL PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, L4 - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, VALDEMI BELO DELFINO, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 367-17.2019.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Fabiano Nunes de Lira, Agravado(s): EMERSON PAULO DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 355-46.2018.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RODRIGO PARDINI MELO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 323-62.2022.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): MC2



SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Efrem Menezes Dantas Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Jorge Wilson Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 306-97.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): JOAB MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Pereira Junior, Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 276-54.2022.5.12.0049 da 12ª Região**, Agravante(s): LEANDRO CLAUDIO COSTA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): FISCHER S.A. - AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Advogado: Dr. Anderson Heffel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 252-82.2022.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): EDENILSON JOSE BORTOLAN, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 248-59.2019.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): S.C.T., Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogada: Dra. Liliane Moreira dos Santos, Agravado(s): C.A.U.B., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Paes, Advogado: Dr. Stephanie Miorim Caetano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237-37.2020.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227-35.2020.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA ILMA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, Agravado(s): ANTONIO WILSON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, MACIELMA ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Pires, MARIANO BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Antonio Edvaldo Bezerra da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163-66.2020.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Agravado(s): AUGUSTO CESAR DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 138-61.2011.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): CARLOS DONIZETE CARLUCCI, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130-35.2021.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Itala



Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Galvão de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 119-84.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): LARA MOTO CENTER LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): ROQUE ALMEIDA SILVA MATTOS, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 116-83.2019.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): MARTHA VERONICA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): FARIAS & CAVALCANTE COLEGIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Floriano de Souza Teixeira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-76.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): SENIOR CURITIBA SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Zucoloto Junior, Agravado(s): THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 61-33.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): SAMUEL PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 15-35.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ALAN DE OLIVEIRA BETTONI, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 15-93.2016.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL JORGE SANTOS PLATECOV, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 14-47.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): EVANES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001335-63.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, LETICIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danielly Cristina Feitosa de Lima, Advogada: Dra. Helen Regina da



Silva Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000199-48.2022.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Advogado: Dr. Lizandra Flores dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dr. Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Dr. Lais Santana, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogada: Dra. Luiza Macedo Pedroso, Agravado(s): YOSHINO KOZAKA & FILHAS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100104-57.2021.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INGRYD MARIANO SANTOS, Advogado: Dr. Aline Pereira Cardoso, Advogado: Dr. Ana Paula Magalhaes Batista Nunes, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20534-16.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ADRIANA PEIXOTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20333-02.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, SIND DOS TRAB EM EMP DE TELECOM E OP MESAS TELEF EST RGS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 20271-84.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): AIRTON XAVIER, Advogado: Dr. Fabio Ricardo Trindade Porcyuncula, BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-02.2022.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, MILTON CADETE DE ARAUJO, Advogada: Dra. Joice Fernanda de Gouvêa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-73.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Procurador: Dr. Arnold Torres Paulino, Procuradora: Dra. Su-Helen Teixeira D. e Pachêco, Agravado(s): BRUNA ARAUJO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Éder Cavalcante Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio da Costa Alves, Advogada: Dra. Sabrina Lago Falcão, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogado: Dr. Juliana Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

72

Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma